



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO

## RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2025-2035 do município de Mamanguape.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB**, no uso das suas competências legais e considerando a Lei Municipal N° 919/2015 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, e a deliberação, por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião do dia 06 (seis) de outubro de 2025.

**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1.988 aponta o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – tem como objetivo a proteção à Família, à maternidade, à infância e à adolescência;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS orienta os Municípios a elaborar e a implementar seus Planos Municipais destinados a assegurar o efetivo exercício deste Direito Fundamental a todas as crianças e adolescentes.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Aprovar o Plano Municipal de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2025-2035 do município de Mamanguape.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mamanguape, 06 de outubro de 2025.

CAMILA VITÓRIA DA SILVA  
Presidente do CMDCA – Mamanguape/PB.